PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0175/2023

CONTRATO Nº 300 /2023.

TERMO DE CONTRATO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERIAS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI E A EMPRESA MEDICAR MED LTDA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa **MEDICAR MED LTDA**, estabelecida à **AV SÃO RAIMUNDO N° 480, PIÇARRA**, na cidade de **TERESINA**, Estado do **PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.517.881/0001-05**, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº 001/2023- SRP,** pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERIAS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERIAS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

1.2 Fica fazendo parte deste TERMO CONTRATO, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

1	**NEO SPOON MISTURA** NÃO ALERGICA A PARTIR DO 6° MÊS A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRAS E HIDROLISADAS c/400g	NEO SPOON MISTURA NÃO ALERGICA A PARTIR DO 6° MÊS A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRAS E HIDROLISADAS c/400g	**DANONE**	60	Latas	196,00	11.760,00
4	**TROPHIC FIBER - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA** PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO TETRA PAK DE 1L.	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, HIPERPROTÉICA, COM FIBRAS 15G/L 50% SOLÚVEL, 50% INSOLÚVEL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS 15%; CARBOIDRATOS 56%; LIPÍDIOS 28%. FONTE DE PROTEÍNA: PROT. ISOLADA DE SOJA 70%; PROTEINA DE SORO DE LEITE 30%. FONTE DE	**PRODIET**	225	Litros	38,00	8.550,00

		CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA 100%. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEO DE MILHO 35%; ÓLEO CANOLA 65%; OSMOLALIDADE 372mOsm/kg. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO TETRA PAK DE 1L.					
5	**NOVAMIL - RICE COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAG EM EM LATA DE 400G.**	NOVAMIL - RICE COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM EM LATA DE 400G.	**BIOLAB**	75	Latas	208,00	15.600,00
7	**APTAMIL PROEXPERT-PEPTI - 800g**	APTAMIL PROEXPERT-PEPTI - 800g	**DANONE**	240	Latas	88,00	21.120,00
8	**INFANTRINI - 400g**	INFANTRINI - Dieta nutricionalmente completa para criancas de 0 a 12 meses, hipercalorica, com otima oferta proteica. Contem adicao de LCPufas e nucleotideos e um mistura exclusiva de prebioticos (GOS/FOS). Unica dieta pronta para uso para lactentes, com otima osmolaridade. Isenta de sacarose e gluten. INDICACOES: Pacientes em TNE prolongada, pacientes com disturbios neurologicos, ou com paralisia infantil, pacientes que necessitem de regularizacao do transito intestinal em	**DANONE**	90	Latas	94,00	8.460,00

		casos de diarreia/obstipacao e em vigencia de antibioticoterapia. ***O Ministerio da Saude informa: apos os 6 (seis) meses de idade continue amamentando seu filho e ofereca novos alimentos. As gestantes e nutrizes precisam ser informadas que o leite materno e o melhor alimento para o lactente. As gestantes e nutrizes tambem precisam ser orientadas sobre a importancia de ingerirem uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e da importancia do aleitamento materno ate os dois anos de idade ou mais. As maes devem ser alertadas que o uso de mamadeiras.					
9	**NUTRISON ADVANCED CUBISON 1,0 Kcal/ml, aprsentação 1 litro**	NUTRISON ADVANCED CUBISON 1,0 Kcal/ml - formula modificada para nutrição enteral - formula hiperpotreica, isento de lactose, auto teor de Vitamina C, Vitamina E, Zinco, Selênio e Cobre	**DANONE**	90	Litros	46,00	4.140,00
12	**APTAMIL PREMIUM - 3** Fórmula Infantil Aptamil Original Premium+ 1. Apresetação Lata de 800g.	APITAMIL PREMIUM - Fórmula Infantil Aptamil Original Premium+ 1 Contém leite e derivados de leite, soja e peixe. Contém lactose Porção de 100g - Valor energético: 456kcal=1909kJ - Carboidratos: 55g - Proteínas: 9,6g - Gorduras totais: 21g - Gorduras saturadas: 2,8g - Gorduras trans: 0g - Ácido linoleico: 4,2g - Ácido alfa-linolênico: 0,5g - Ácido docosahexaenóico (DHA): 42mg - Ácido	**DANONE**	90	Latas	38,00	3.420,00

		araquidônio (ARA): 48mg - Fibras Alimentares: 5,4g - Fruto - oligossacarídeos (GOS): 0,5g - Galacto - oligossacarídeos (GOS): 4,9g - Sódio: 186mg - Cálcio: 549mg - Ferro: 8,1mg - Potássio: 596mg - Cloreto: 468mg - Fósforo: 320mg - Magnésio: 3,8mg - Zinco: 5,0mg - Manganês: 61µg - Cobre: 308µg - Selênio: 13µg - Iodo: 85µg - Vitamina A: 520µg RE - Vitamina D: 12µg - Vitamina E: 11mg TE - Vitamina B1: 395µg - Vitamina B2: 688µg - Vitamina B6: 514µg - Vitamina B12: 1,4µg - Vitamina C: 84mg - Niacina: 4190µg - Ácido pantotênico: 3350µg - Ácido fólico: 83µg - Biotina: 9,8µg - Taurina: 37mg - L- carnitina: 8,1mg - Colina: 68mg - Inositol: 25mg - Nucleotídeos: 22mg - Vitamina K: 38µg - Ácido eicosapentaenoico (EPA): 8,2mg - Colesterol: 1,7mg. não contém glúten. Apresetação Lata de 800g					
13	**NINHO INSTANTANEO 400G,** Ninho Instantâneo Forti + Lata 380g -	NINHO INSTANTANEO 400G, Ninho Instantâneo Forti + Lata 380g - O novo ninho Forti + está mais nutritivo* com um novo mix de ingredientes. O compromisso de ninho com a nutrição dos brasileirinhos! O novo mix Forti + traz Vitaminas a, c, d, e, Ferro, Zinco, Cálcio e também fibras. *Quando comparado à fórmula anterior do ninho Instantâneo Leite em PóInstantâneo Rico em cálcio, ferro, zinco Rico	**NESTLÊ**	40	Latas	24,00	960,00

		em Vitaminas a, d, C e E Contém fibras Não contém glúten Lata 380g					
14	**NINHO FASES 1+** - 800g Categoria: Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância.	**NINHO FASES 1+** - 800g Categoria: Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância. Ingredientes Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL--tocoferila), Ácido Pantotênico Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico Vitamina B9 (ácido N-pteroil-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalciferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Alergênicos: Contém leite	**NESTLÊ**	75	Latas	32,00	2.400,00

		e derivados e derivados de soja. Contém Lactose Não contém glúten					
15	**NINHO FASES 3+, 800g** Categoria: Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância. Ingredientes:	**NINHO FASES 3+, 800g** Categoria: Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância. Ingredientes: leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteinizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite, lactose, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, fruto-oligossacarídeos, cálcio (carbonato de cálcio), inulina, vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotênico), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), selênio (selenito de sódio), ácido fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	**NESTLÊ**	75	Latas	39,00	2.925,00

16	**NAN CONFORT 1, 800g, Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten.**	**NAN CONFORT 1, 800g, Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten.** Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de pirodoxina, riboflavina, ácido-N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, saldissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de	**NESTLÊ**	90	Latas	45,00	4.050,00

		soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte protéica. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE.					
17	**NAN CONFORT 2, 800g.** Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, maltodextrina, óleo de palmiste.	**NAN CONFORT 2, 800g.** Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (Lascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido Npteroil- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal	**NESTLÊ**	90	Latas	46,00	4.140,00

		dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte protéica. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS.					
18	**NAN CONFORT 3, 800g,** Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico.	**NAN CONFORT 3, 800g,** Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato,	**NESTLÊ**	90	Latas	40,00	3.600,00

		sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico.					
19	**FORTINI PLUS, 400g, Su**plemento Alimentar Infantil sem Adição de Sacarose.	**FORTINI PLUS, 400g, Su**plemento Alimentar Infantil sem Adição de Sacarose. Você Acha que Seu Filho Come Pouco nas Refeições? Poderia Comer Mais Alimentos Nutritivos? Gosta de Apenas Alguns Tipos de Comida? Milnutri Complete Possui o Melhor Equilíbrio de Vitaminas e Minerais e Um Exclusivo Mix de Fibras Danone que Contribuem na Melhora do Apetite, Reduz o Risco de Doenças, Além de Melhorar o Funcionamento Intestinal. Contém Lactose. Não Contém Glúten. Alérgicos. Contém Leite e Derivados de Leite, de Peixe e de Soja Cuidado de Conservação. Conservar em Local Seco e Fresco. Após Aberto. Não Refrigerar, Conservar a Lata Bem Fechada em Local Seco e Consumir em Até 3 Semanas não Consuma o Produto Se o Lacre Metálico Estiver Violado. Instruções de Administração. Siga as Orientações do Médico E/Ou Nutricionista. Para Consumo Enteral, Ajustar a Taxa de Fluxo, Volume e Diluição de Acordo com as Condições e	**DANONE**	40	Latas	50,00	2.000,00

		Tolerabilidade do Paciente, e Administrar à Temperatura Ambiente.					
22	**NESTOGENO 2, Fórmula Infantil Nestogeno 2 800g.**	**NESTOGENO 2, Fórmula Infantil Nestogeno 2 800g,** Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, calecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	**NESTLÊ**	40	Latas	41,96	1.678,40
24	**COMPOSTO LÁCTEO NESTONU**		**NESTLÊ**	40	Latas	48,00	1.920,00

	TRI 1+ LATA 800g						
	VALOR TOTAL GERAL R$						**96.723,40**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTOS(S)/MATERIAL(IS)

2.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos pela contratada. A empresa que não cumprir o prazo, sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações referente a inexecução contratual.

2.2. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante, em 01 (uma) via, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada item solicitado e local para entrega;

2.3. A entrega dos bens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Município;

2.4. Os bens deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade/garantia das marcas oferecidas.

2.5. Os bens serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

2.6. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.7. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

2.8. O recebimento DEFINITIVO do objeto, após a verificação de sua conformidade mediante assistência do Setor Competente, será efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período.

2.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

2.10. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município de Uruçuí/PI as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.3. O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) **IRISMAR FERREIRA LIMA, CPF Nº 751.050.473-20.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do(s) veiculo(s), por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

6.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.12 O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.13 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 96.723,40 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos),** considerando os preços e as quantidades totais dos bens.

6.14 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0012.2197.0000 - Manutenção e Atendimento dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será de **06 (seis) meses** prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO. As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 08 de março de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CPF nº 050.071.433-91
PREFEITO MUNICIPAL

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2023.03.03 11:52:59 -03'00'

CONTRATADO
MEDICAR MED LTDA
CNPJ 35.517.881/0001-05
SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO
PROPRIETÁRIO
RG Nº 5.022.755 SSP/PI / CPF Nº 026.439.433-09

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF. 246.373.783-20

Nome Jago de Sousa Santana
CPF 055.677.823-57